Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.862, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.855, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta para os casos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído o § 8° ao artigo 2º da Lei nº 3.855, de 30 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

"**§ 8º** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida à razão de 3/8 (três oitavos) quando o deslocamento for para o Município de Jaú."

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de dezembro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município